



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**

**Centro de Referência em Educação a Distância**

**Coordenadoria Institucional da UAB**

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

(31) 2513-5100 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 279/2026**

**Dispõe sobre o Processo de Seleção para Coordenador(a) Adjunto (a) do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB - IFMG**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto da Presidência da República de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01.

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições do Processo Seletivo para Coordenador(a) Adjunto(a) do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, pelo IFMG, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

O presente edital será regido pelo Centro de Referência em Educação a Distância (CREAD/IFMG), sob designação de uma "Comissão Organizadora Própria" responsável pelo planejamento, divulgação e execução do processo seletivo para COORDENADOR(A) ADJUNTO(A) do PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO IFMG, seguindo as seguintes fundamentações legais: Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema UAB; Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), e Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de Outubro de 2024, conforme segue:

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção será regida por este edital e executada pelo Centro de Referência em Educação a Distância - CREAD mediante instituição de "Comissão Organizadora Própria", constituída por servidores efetivos do IFMG, conforme a Portaria nº PORTARIA Nº 5369/IFMG, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

1.2 Para as respectivas funções, o(a) candidato(a) deverá comprovar vínculo como servidor(a) efetivo(a) do quadro do IFMG, além das especificidades da vaga discriminada no Anexo I.

1.3 As coordenações institucionais da UAB no âmbito do IFMG estarão vinculadas administrativamente ao CREAD e, portanto, estarão subordinadas e em consonância com as diretrizes, políticas e normas desta Diretoria.

1.4 O(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche

todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação no programa e futura atuação como bolsista no presente edital não implicará, em nenhuma hipótese, a redução das atividades habitualmente desempenhadas pelo candidato(a) na sua unidade de lotação.

1.6 Conforme a Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024 e demais regras previstas neste Edital, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou quaisquer outras fontes de financiamento e/ou fomento, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

1.7 A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador(a) Adjunto(a), estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo(a) candidato(a) convocado(a) poderão ser suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFMG.

1.8 A remuneração de COORDENADOR(A) ADJUNTO(A) será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a). O valor da respectiva bolsa é de R\$2.100,00. É necessário ter experiência mínima de 3 (três) anos no ENSINO/MAGISTÉRIO SUPERIOR e possuir no mínimo pós-graduação stricto sensu em nível de MESTRADO.

1.9 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [uab@ifmg.edu.br](mailto:uab@ifmg.edu.br).

## 2 DA TERMINOLOGIA

2.1 Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:

2.1.1 Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025 – processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos.

2.1.2 Coordenador(a) Adjunto(a): bolsista que auxiliará a coordenação geral nas suas atividades atinentes, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado.

## 3 DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar como COORDENADOR(A) ADJUNTO(A) da UAB no IFMG, em caráter temporário, e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2 O IFMG depende de autorização da CAPES para o início das ofertas, sendo que a

seleção não implica a contratação imediata. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) de acordo com as necessidades apresentadas pelo Programa e em acordo com a comunicação oficial do Sistema UAB/CAPES.

3.3 A atuação do(a) candidato(a) selecionado(a) dar-se-á de acordo com as necessidades do Programa e período de atuação, respeitando a escolha de acordo com o Anexo I.

#### 4 DO VÍNCULO DO BOLSISTA

4.1 O desenvolvimento das atividades do(a) profissional selecionado(a) não caracteriza vínculo empregatício com o IFMG ou com a CAPES/UAB. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e, exclusivamente, como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

#### 5 DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

5.1 O presente Edital destina-se à seleção de 01 (uma) vaga de bolsista para atuar como Coordenador(a) Adjunto(a) UAB no âmbito do IFMG, bem como à formação de cadastro de reserva, conforme disposto no Anexo I.

5.1.1 O(a) candidato(a), ao realizar a inscrição, estará concorrendo às 01 (uma) vaga de Coordenador(a) Adjunto(a).

5.2 Os(as) candidatos(as) classificados(as) como excedentes poderão ser chamados(as), caso haja desistência ou constatada a inaptidão dos(as) candidatos(as) convocados(as).

5.3 O(a) bolsista contratado(a) poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo: por solicitação;

- por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função;
- por conduta inadequada;
- por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa; e
- por inobservância das exigências do art. 5º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de Setembro de 2024.

5.4 A participação como bolsista nas funções previstas no presente Edital não implicará a redução das atividades profissionais desempenhadas pelo candidato em seu cargo institucional no IFMG.

5.5 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) deste processo seletivo.

#### 6 DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

6.1 Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no país.

6.2 Estar quite com as obrigações eleitorais e apresentar certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

6.3 Ser servidor(a) efetivo(a) do IFMG e em pleno exercício de suas funções.

6.4 Possuir experiência de 03 (três) anos no magistério superior e formação mínima em nível de

mestrado, conforme previsto na Portaria CAPES nº 309/2024.

6.5 Apresentar declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, atestando que o(a) candidato(a) não possui redução de carga horária para fins de capacitação e não está em licença ou afastamento de qualquer natureza.

6.6 Disponibilidade de cumprir 20 (vinte) horas de atividades semanais, sendo 05 (cinco) em regime presencial, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e sem prejuízos das atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas.

6.6.1 Para fins de cumprimento da jornada presencial, os candidatos(as) deverão exercer, no mínimo 40% da carga horária mensal na Reitoria do IFMG, sendo os demais 60% podendo ser realizados presencialmente no campus de origem do servidor(a).

6.6.2 O controle de frequência das jornadas presenciais, tanto na Reitoria do IFMG, quanto no campus de origem deverão ser registrados pelo SUAP, em compatibilidade com os horários e demais atividades funcionais.

6.7 Deverá arcar com todo ônus relativo à hospedagem, alimentação e demais custos gerados pelo deslocamento até a Reitoria, para fins das atividades acadêmicas, pedagógicas e de gestão da Coordenação Institucional.

6.8 Possuir disponibilidade para atendimento às convocações e às solicitações do CREAD/IFMG, CAPES e outros órgãos relacionados ao Sistema UAB e Ministério da Educação.

6.9 Atender as normas vigentes da CAPES sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pelo órgão, assim como envolvendo atividades remuneradas ou outros rendimentos.

6.10 Para concorrer às vagas, o(a) candidato(a) deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- b. Possuir habilidade no uso de aplicativos e recursos como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, ferramentas de streaming, entre outros.

## 7 DAS ATRIBUIÇÕES

### 7.1 São atribuições da Coordenadoria Adjunta:

- Coordenar as atividades dos cursos ofertados pelo Instituto Federal de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB;
- Atender ao público dos cursos ofertados (professores(as), tutores(as), alunos(as), coordenadores(as) de curso e de polos, equipe pedagógica, dentre outros) e às solicitações da CAPES e MEC, por webconferência, telefone, e-mail e presencialmente, conforme demandado;
- Acompanhar e supervisionar as atividades dos Coordenadores(as) de Curso, Coordenadores(as) de Tutoria, Professores(as) Formadores, Tutores(as), Equipe Multidisciplinar, Coordenadores(as) de Polos de Apoio Presencial ofertantes dos cursos do IFMG e demais bolsistas, bem como realizar reuniões periódicas visando à gestão das atividades acadêmico-operacionais;
- Participar de grupos de trabalho, formações e capacitações instituídos pela CAPES, visando ao aprimoramento e à adequação do Sistema;
- Encaminhar relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à CAPES e ao CREAD, quando for solicitado;
- Gerenciar os sistemas UAB/Capes – SisUAB, SGB, Sicapes, ATUAB e outros;
- Realizar a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- Realizar a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC;
- Auxiliar no planejamento e execução dos processos de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- Produzir documentos necessários para planejamento e execução do Programa,

incluindo o regulamento próprio da UAB no âmbito do IFMG e a elaboração de Planos de Trabalhos Anuais (PTA);

- Avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos, encaminhados pelos coordenadores de cursos e coordenadores(as) de polo;
- Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem, desenvolvimento de materiais didáticos, e adequações dos sistemas voltados para os programas de fomento;
- Acompanhar e responsabilizar-se pela correta aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e a oferta dos cursos no âmbito do Sistema UAB;
- Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos dos(as) alunos(as);
- Expedir documentos e declarações de sua competência;
- Planejar, supervisionar e executar trabalhos técnicos e administrativos;
- Acompanhar submissões de editais lançados pela CAPES para ofertas de cursos;
- Cadastrar e vincular bolsistas no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES - SGB, sempre que necessário;
- Anexar os Termos de Compromisso dos(as) bolsistas e demais documentos solicitados no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES - SGB, sempre que necessário;
- Responsabilizar-se pela conformidade e guarda dos documentos dos(as) bolsistas dos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB;
- Realizar visitas de monitoramento das ações nos Polos de Apoio Presencial, quando necessário;
- Acompanhar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB;
- Participar de reuniões presenciais na sede da Reitoria, nos campi ofertantes dos cursos UAB ou em local definido CAPES, quando necessário e por convocação;
- Prestar contas, informações e responder diretamente ao CREAD e ao Reitor acerca do sistema UAB no âmbito do IFMG e representar a instituição junto à CAPES e demais órgãos governamentais.

## 8 DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração de ambas as funções será no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) de acordo com a Portaria CAPES nº 309/2024 e Instrução Normativa GAB nº 1 de 1º de outubro de 2024.

8.2 A bolsa tem caráter temporário e será depositada em uma conta corrente de titularidade do(a) candidato(a) selecionado(a) durante o período de vinculação do(a) bolsista.

8.3 A responsabilidade exclusiva pelo pagamento e eventuais atrasos será da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## 9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 O(a) Candidato(a) deverá ser Servidor(a) Efetivo(a) do IFMG e não estar em gozo

de licença-saúde e/ou licença-capacitação, processo de remoção ou qualquer outro tipo de afastamento previstos em lei.

9.2 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço: <https://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>.

9.2.1 São permitidas inscrições dentro de uma das seguintes condições:

- a) Ampla concorrência.
- b) Candidatos(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as);
- c) Candidatos(as) indígenas;
- d) Candidatos(as) quilombolas;
- e) Candidatos(as) transgênero e/ou travesti;
- f) Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência (PCD).

9.2.2 Do total de vagas disponibilizadas no Edital:

- 25% são destinadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas);
- 10% para pessoas com deficiência;
- 3% para pessoas indígenas;
- 2% para quilombolas;
- 1% pessoas transgênero ou travesti.

9.2.3 A classificação será em conformidade com a distribuição das vagas constante no Quadro III.

9.2.4 Os(as) candidatos(as) quilombolas deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF, a autodeclaração e o documento de reconhecimento quilombola emitido pela Fundação Cultural Palmares.

9.2.5 Os(as) candidatos(as) transgênero e/ou travesti deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF, sua autodeclaração.

9.2.6 Os(as) candidatos(as) indígenas deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em arquivo único em formato PDF:

- a) Autodeclaração étnico-racial nos termos do Anexo III;
- b) Cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por três lideranças locais de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

9.2.7 Os(as) candidatos(as) negros(as) pretos(as) e pardos(as) deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF, a autodeclaração étnico-racial nos termos do Anexo II além da foto conforme item 10.6 deste edital.

9.2.10 As pessoas com deficiência deverão anexar, em campo próprio: Cópia do laudo médico, legível e datado, emitido há no máximo doze meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista.

9.2.11 A Comissão Organizadora fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato em local e data estabelecidos e comunicados através do endereço fornecido na inscrição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja feito um laudo pericial por Junta Médica Oficial.

9.3 Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma da prevista neste Edital.

9.4 Link do formulário de inscrição: <https://forms.gle/GFo4sV3zk2uyyQF49>

9.5 O(a) candidato(a) deverá utilizar o e-mail institucional (conta IFMG GOOGLE) para o preenchimento do formulário eletrônico.

9.6 A comunicação com o(a) candidato(a) será realizada por meio do e-mail institucional utilizado no momento da inscrição.

9.7 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder às perguntas do formulário e anexar a documentação exigida para cada item. Documentações anexadas fora do local específico serão automaticamente desconsideradas.

9.8 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail institucional), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

9.9 Caso o(a) candidato(a) preencha duas vezes o formulário de inscrição para a mesma vaga, será considerada apenas a última inscrição.

9.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital no Portal do IFMG. Endereço: <http://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>.

9.11 Inscrições realizadas fora do prazo do cronograma serão automaticamente desconsideradas.

9.12 Toda a pontuação do(a) candidato(a) na Análise Curricular será aferida a partir da pontuação declarada pelo(a) próprio(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. A pontuação estará sujeita à revisão, sendo descontados os pontos não comprovados nos documentos anexados.

9.13 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico, declarar sua pontuação e anexar as cópias dos documentos digitalizados de forma legível, EM ARQUIVO ÚNICO no formato PDF com tamanho máximo de 5 MB, na seguinte ordem:

- a) Carteira de Identidade (CI);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de nomeação como servidor(a) efetivo(a) do IFMG ou declaração da Gestão de Pessoas do Campus de lotação constando data de nomeação, número da portaria e cargo efetivo;
- e) Frente e verso do diploma de Pós-graduação Stricto Sensu;
- f) Comprovante de experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior;
- g) Barema de pontuação, com a respectiva pontuação do(a) candidato(a), com os documentos comprobatórios na sequência do Barema.

9.13.1 Os documentos relativos a diplomas deverão ser apresentados de forma a comprovar a veracidade das informações, apresentando frente e verso, carimbo e assinatura.

9.14 Todos os documentos presentes neste item deverão estar em formato PDF com tamanho máximo de 5MB, na ordem especificada no item 9.11.

9.15 O IFMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em virtude de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados no momento da inscrição online do(a) candidato(a).

9.16 Comprovantes de atuação em tutoria não serão considerados para cômputo da experiência como Professor no magistério superior.

9.17 Comprovantes de atuação sem período determinado serão automaticamente desconsiderados.

9.18 Comprovantes documentais anexados não compatíveis com o item 9.13 serão

desconsiderados.

9.19 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações e do envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que no momento da inscrição tomam conhecimento pleno deste Edital e a ciência de que preenchem todos os requisitos constantes no item 6.

9.20 No cronograma do Edital estão previstas as seguintes etapas:

#### Quadro I - Cronograma do Edital

<b>Etapa</b>	<b>Datas/ Período</b>
Período de Divulgação do Edital	05/03/2026
Período de Inscrições	05/03/2026 a 06/04/2026
Homologação de Inscrições	07/04/2026
Período de recurso contra a homologação de inscrições	Mínimo 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da homologação das inscrições
Resultado parcial	15/04/2026
Período de recurso contra o Resultado Parcial	Mínimo 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do resultado parcial
Realização das bancas de heterodidentificação, PCD, avaliação das Autodeclarações e divulgação dos resultados	23/04/2026
Período de recurso das bancas de heterodidentificação, PCD e avaliação das Autodeclarações	Mínimo 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do resultado parcial das bancas e Autodeclarações
Homologação do Resultado Final	01/05/2026

9.21 Toda a documentação comprobatória do Quadro II e a comprovação das exigências do Anexo I deverão ser encaminhadas única e exclusivamente no momento da inscrição, por meio de arquivo no formato PDF, conforme previsto neste edital.

9.22 Documentos encaminhados por outro meio ou forma serão automaticamente desconsiderados.

9.23 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 6.

9.24 As inscrições e recursos deverão ser enviados até às 23:59 horas da data prevista no Quadro I do edital. No caso dos recursos, os mesmos deverão ser enviados para o e-mail [uab@ifmg.edu.br](mailto:uab@ifmg.edu.br), sendo que não serão aceitos aqueles encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

## 10 DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1 O processo de heteroidentificação será realizado de forma presencial ou webconferência.

10.2 O(a) candidato(a) que se autodeclarar negra e for classificada terá seu nome publicado em duas listas: na listagem de classificação geral e na listagem referente à classificação na reserva de vagas para pessoas negras.

10.3 O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) pretos ou pardos, manifesta conhecimento do quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE disposto no art. 2º do Decreto 9427/2018.

10.4 O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) pretos ou pardos deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico, indicar esta decisão.

10.5 O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, enviar também a cópia digital do Anexo II (FORMULÁRIO UNIFICADO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS), devidamente preenchido e assinado.

10.6 Para o processo de heteroidentificação por webconferência o(a) candidato(a) deverá:

- a) estar em um ambiente iluminado, de modo a garantir a plena visibilidade e identificação do(a) candidato(a);
- b) O(A) candidato(a) deve se posicionar de maneira frontal, em relação à câmera, em uma parede de fundo de cor clara, com boa iluminação natural;
- c) Possuir acesso à Internet banda larga para videoconferências;
- d) Estar sem maquiagem, sem óculos escuros e sem acessórios e/ou adornos que cubram parte ou totalmente o rosto e o cabelo.

10.7 O(a) candidato(a) deverá se apresentar em data e hora marcada no link de acesso à reunião virtual com a Banca de heteroidentificação, encaminhado em seu e-mail informado na inscrição.

10.8 O resultado do processo de heteroidentificação será publicado no endereço: <http://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>

## 11 DA RESERVA DE VAGA PARA INDIGENAS, QUILOMBOLAS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TRANSGÊNEROS E OU TRAVESTIS

11.1 No caso de candidato(a) indígena, quilombola, transgênero e/ou travesti e pessoa com deficiência, a Comissão do Processo Seletivo analisará a documentação, sendo essa deferida ou indeferida.

11.2 No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para PCD, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, encaminhar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID-10, atestando o tipo e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

11.3 São as deficiências:

- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis

(dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica ; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica ; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

- Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; trabalho.
- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

11.4 Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Lei 9.739 de 28 de março de 2019.

11.5 No caso do(a) candidato(a) não ter sua autodeclaração confirmada como pessoa com deficiência, se tiver nota suficiente, continuará concorrendo ao certame na condição de ampla concorrência. A não confirmação por si só, não elimina a pessoa candidata.

11.6 Para fins de verificação complementar, as pessoas que se inscreverem na reserva de vagas para quilombolas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por 03 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II. Certidão de Autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

11.7 Para fins de verificação complementar, as pessoas que se inscreverem na reserva de vagas para indígenas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Autodeclaração étnico-racial nos termos do Anexo III; e

II. Cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por três lideranças locais de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

11.8 Para fins de verificação complementar, as pessoas que se inscreverem na reserva de vagas para pessoas transgênero e travesti, deverão apresentar:

I. autodeclaração de identidade trans (travesti, transexual, transgênero) - obrigatória;

II. em caso do nome e gênero estarem retificados, certidão de nascimento antiga e certidão de nascimento retificada;

III. não havendo a retificação do nome e gênero, elaborar um memorial descritivo de autodeclaração.

11.9 O resultado da análise da documentação dos(as) candidatos(as) indígenas, quilombolas, transgêneros e/ou travestis, pessoa com deficiência, será publicado no endereço: <http://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>.

11.10 Em caso de indeferimento de candidatos(as) de reserva de vagas, o(a) candidato(a) poderá entrar com recurso fundamentado, a ser enviado para o e-mail [uab@ifmg.edu.br](mailto:uab@ifmg.edu.br) em até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado do processo.

11.11 Para interposição de recursos contra os resultados referentes à reserva de vagas, o(a) candidato(a) deve preencher formulário de acordo com o modelo - ANEXO III deste edital.

## 12 DA SELEÇÃO

12.1 A seleção consistirá de etapa única de análise curricular que totalizará 100 pontos, de acordo com o Quadro II para a vaga de Coordenador(a) Adjunto(a) .

Quadro II – Barema de Pontuação para Adjunta

	<b>Titulação (pontuação máxima = 30 pontos)</b>	<b>Pontuação (por título)</b>	<b>Número máximo de títulos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>T1</b>	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	30	01	<b>30</b>
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	20		
	<b>Experiência Profissional (pontuação máxima = 70 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Número máximo</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
E1	Experiência Profissional como professor/ coordenador na modalidade a distância em cursos ofertados em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), REDE e-TEC ou PROFUNCIÁRIO - por semestre*.	10	02	<b>20</b>
E2	Experiência Profissional no magistério superior como professor/coordenador e/ou tutor na modalidade a distância - por semestre*.	05	08	<b>40</b>
E3	Experiência Profissional como professor/coordenador no ensino básico na modalidade presencial - por semestre*.	02	05	<b>10</b>
<b>Total Máximo</b>				<b>100</b>

12.2 Toda a pontuação do(a) candidato(a) na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no momento da inscrição com o barema da pontuação anexada.

12.3 Em nenhuma hipótese será revista, para além da pontuação declarada, a pontuação efetiva do(a) candidato(a), mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

12.4 Para os itens E1, E2, E3, do Quadro II, será contabilizada a referida pontuação para cada 06 (seis) meses completos de Experiência Profissional comprovada.

12.5 A pontuação máxima obtida neste edital pelo candidato é 100 pontos, sendo que para o item T1 (Quadro II) será considerada APENAS a maior titulação.

12.6 A comprovação da experiência profissional (E1, E2, E3) poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- Declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;
- Certificado de atuação enquanto bolsista, constando a função de Professor(a) do Magistério Superior;
- Relatório Semestral do Plano de Trabalho Docente ou similar, devidamente aprovado;  
Carteira de trabalho;
- Declaração de tempo de serviço ou qualquer outro documento que comprove experiência docente em Magistério Superior por parte do(a) candidato(a);
- Relatório de bolsas recebidas como Adjunta extraído do Programa de Fomento respectivo.

12.7 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I deste Edital.

12.8 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão do Processo Seletivo.

12.9 Arquivos corrompidos, documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.

12.10 Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela Comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive, nas interposições de recurso.

12.11 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

12.12 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

12.13 Além dos casos já previstos, será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## 13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate serão, na ordem:

- Candidato(a) que possuir igual ou maior de 60 (sessenta) anos conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- Candidato(a) que possuir maior tempo de efetivo exercício no IFMG;
- Candidato(a) que possuir maior experiência em Educação a Distância;
- Candidato(a) que possuir maior experiência em atividades de gestão;
- Candidato(a) que obtiver maior pontuação nos itens E1, E2, E3 do processo seletivo;
- Maior idade.

## 14 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFMG, <http://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>, a partir de 13/04/2026.

14.2 A homologação do resultado final será feita pela Comissão Organizadora Própria em lista única:

- a. para ampla concorrência;
- b. para vagas reservadas para pretos e pardos;
- c. para vagas reservadas para indígenas;
- d. para vagas reservadas para quilombolas;
- e. para vagas reservadas para pessoas com deficiência;
- f. para vagas reservadas para pessoas transgênero e/ou travesti.

14.3 Caso não haja candidatos(as) cotistas classificados na lista dispostas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e/ou "f", serão automaticamente homologados os(as) candidatos(as) ampla concorrência.

14.4 Para o preenchimento das vagas, o(a) candidato(a) será convocado(a) de acordo com a ordem de contratação prevista no Quadro III - Ordem de contratação e conforme a ordem de classificação geral.

14.5 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não forem convocados(as) permanecerão na classificação geral para convocação em momento oportuno, respeitada a ordem de convocação e classificação.

14.6 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, as vagas serão providas conforme Quadro III:

### Quadro III - Ordem de contratação

<b>Contratação</b>	<b>Modalidade da Vaga</b>
1º	Ampla Concorrência

2º	Cota: Negros
3º	Ampla Concorrência
4º	Ampla Concorrência
5º	Cota: PcD
6º	Cota: Negros
7º	Ampla Concorrência
8º	Ampla Concorrência
9º	Ampla Concorrência
10º	Cota: Negros
11º	Ampla Concorrência
12º	Ampla Concorrência
13º	Ampla Concorrência
14º	Cota: Negros
15º	Cota: PcD
16º	Cota: Negros
17º	Cota: Indígenas
18º	Ampla Concorrência
19º	Ampla Concorrência
20º	Ampla Concorrência
21º	Ampla Concorrência
22º	Cota: Negros
23º	Ampla Concorrência
24º	Ampla Concorrência
25º	Cota: Quilombolas
26º	Cota: Negros
27º	Cota: PcD
28º	Ampla Concorrência
29º	Ampla Concorrência
30º	Cota: Negros
31º	Ampla Concorrência
32º	Ampla Concorrência
33º	Ampla Concorrência
34º	Cota: Negros
35º	Cota: PcD
36º	Ampla Concorrência
37º	Ampla Concorrência
38º	Cota: Negros
39º	Ampla Concorrência
40º	Ampla Concorrência
41º	Ampla Concorrência
42º	Cota: Negros
43º	Ampla Concorrência
44º	Ampla Concorrência
45º	Cota: PcD
46º	Cota: Negros
47º	Ampla Concorrência
48º	Ampla Concorrência
49º	Ampla Concorrência
50º	Cota: Pessoas Trans
51º	Cota: Indígenas

## 15 DA CONVOCAÇÃO

15.1 O cadastramento do(a) bolsista para exercício da atividade de COORDENADOR(A) ADJUNTO(A) (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos(as) candidatos(as), ficando desde já cientes os eventuais selecionados(as) - implicando a concordância na inscrição deste processo seletivo - de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

15.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) dentro do número de vagas previstas neste edital poderão ser aproveitados(as) em momento posterior, desde que atendam ao perfil necessário deste Edital e que o certame ainda esteja dentro do prazo de validade.

15.3 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) por e-mail e, a partir dessa convocação, terão 03 (três) dias úteis para informar ao IFMG sobre seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida.

15.4 A não manifestação do(a) candidato(a) no prazo estipulado implicará a perda da vaga e a convocação do(a) próximo(a) selecionado(a) na lista de classificação.

15.5 No ato da convocação os(as) candidato(as) selecionados(as) para suprir as vagas deste Edital devem apresentar os seguintes documentos, em arquivos separados com limite de tamanho de 2000 KB por arquivo, e na sequência:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- Diploma de Graduação (frente e verso) ou equivalente;
- Diploma de Mestrado (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- Diploma de Doutorado (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- Declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas atestando que o(a) candidato(a) não possui redução de carga horária para fins de capacitação e não está em licença ou afastamento de qualquer natureza;
- Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do(a) bolsista UAB/CAPES, devidamente preenchida e assinada (modelo será fornecido no ato de convocação);
- Declaração de Pagamento de Bolsas UAB, devidamente preenchida e assinada (modelo será fornecido no ato de convocação);
- Outras declarações, devidamente preenchidas e assinadas (modelo será fornecido no ato de convocação).

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O processo seletivo será válido por 05 (cinco) anos a contar da data da homologação final do resultado, improrrogável.

16.2 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará o desligamento imediato do programa.

16.3 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de retificações ou editais complementares.

16.4 Casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora Própria responsável por este edital.

## ANEXO I - QUADROS DE VAGAS E REQUISITOS

<b>FUNÇÃO</b>	<b>HABILITAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
Coordenadoria Adjunta	<p>Possuir mestrado em qualquer área de conhecimento.</p> <p>Ser servidor (a) efetivo (a) do quadro do IFMG;</p> <p>Possuir experiência de 03 (três) anos no magistério superior, conforme previsto na Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024;</p> <p>Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividade semanal, exercendo, no mínimo, 05 horas em regime presencial, conforme disposto no item 6.6.1 deste certame;</p> <p>Não estar em gozo de licença e/ou afastado(a) de suas atividades profissionais;</p> <p>Não exceder 60 horas de trabalho semanal.</p>	01 vaga

## ANEXO II

### FORMULÁRIO UNIFICADO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

<b>Nome Civil / Nome Social (se houver):</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Cargo/Curso Pretendido:</b>	

#### 1. DA OPÇÃO PELA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

Eu, acima identificado(a), venho por meio deste documento formalizar meu interesse em concorrer às vagas reservadas, conforme previsto no Edital, declarando-me pertencente ao seguinte grupo:

Assinale com um X a opção para a qual deseja concorrer. **Marcar somente uma opção.**

<b>Seleção</b>	<b>Categoria de Reserva de Vaga</b>
( )	<b>PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)</b> Fundamentação: Autodeclaração racial. Lei nº 15.142/2025
( )	<b>PESSOA INDÍGENA</b> Fundamentação: Autodeclaração e vínculo com comunidade indígena. Lei nº 15.142/2025
( )	<b>PESSOA QUILOMBOLA</b> Fundamentação: Pertencimento a comunidade remanescente de quilombo certificada. Lei nº 15.142/2025
( )	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)</b> Fundamentação: Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 14.768/2023.
( )	<b>PESSOA TRANSGÊNERO OU TRAVESTI</b> Fundamentação: Identidade de gênero diversa do sexo biológico designado ao nascer.

## **2. DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS E TERMO DE CONSENTIMENTO**

Ao assinalar a(s) opção(ões) acima, declaro expressamente que:

### **A) Para candidatos(as) Negros(as) (Pretos ou Pardos):**

- Identifico-me como negro(a) (preto ou pardo) e possuo características fenotípicas (traços físicos) que me identificam socialmente como tal.
- Estou ciente de que serei submetido(a) ao Procedimento de Heteroidentificação presencial ou via webconferência, conforme regramento do edital, e que a recusa em participar implicará na minha exclusão da lista de cotas.

### **B) Para candidatos(as) Indígenas ou Quilombolas:**

- Reconheço-me como membro de comunidade indígena ou remanescente de quilombo e possuo a documentação comprobatória necessária para apresentar no ato da inscrição e convocação, conforme exigido.
- Indígenas: RANI **ou** declaração de pertencimento étnico (ANEXO III)
- Quilombola: Certidão de Autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP). **e** declaração pertencimento étnico (ANEXO III)

### **C) Para candidatos(as) com Deficiência (PcD):**

- Atesto que a deficiência declarada não me impede de exercer as atividades essenciais da vaga pretendida.
- Estou ciente da obrigatoriedade de apresentação de Laudo Médico (emitido há no máximo 12 meses) atestando a espécie e o grau da deficiência, com a respectiva referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID) para apresentar no ato da inscrição e convocação, conforme exigido.

#### **D) Para candidatos(as) Transgêneros e Travestis:**

- Declaro que minha identidade de gênero é [ ] Feminina / [ ] Masculina / [ ] Não-binária / [ ] Travesti, divergente do sexo biológico designado no meu nascimento, e que esta autodeclaração reflete minha vivência social.

### **3. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E PENALIDADES**

Declaro estar ciente de que:

1. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento inidôneo apurada em qualquer fase do certame (inscrição, convocação ou durante o exercício das atividades) ensejará:

- O cancelamento da inscrição;
- A anulação da convocação;
- A perda da vaga, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Crime de Falsidade Ideológica - Art. 299 do Código Penal).

2. Autorizo o uso da minha imagem e dados para fins de registro dos procedimentos de verificação de cotas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 202\_\_.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR

(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA OU QUILOMBOLA)**

Eu, liderança da aldeia/do quilombo, em território indígena/território quilombola , reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, O(A) indígena/quilombola , identidade Nº , órgão expedidor .

LIDERANÇA 1

Nome: Localidade: RG ou CPF: Assinatura:

\_\_\_\_\_

LIDERANÇA 2

Nome: Localidade: RG ou CPF: Assinatura:

\_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 3

Nome: Localidade: RG ou CPF: Assinatura:

---

Data completa

Assinatura do candidato

#### Observação:

- Para pessoas indígenas: a declaração de pertencimento étnico **ou** o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- Para pessoas quilombolas: Certidão de Autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) **e** a declaração de pertencimento étnico da comunidade/associação

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR  
(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

#### ANEXO IV

Pontuação autodeclarada para Adjunta

	<b>Titulação</b> <b>(pontuação máxima = 30 pontos)</b>	<b>Pontuação</b> <b>(por título)</b>	<b>Número máximo de títulos</b>	<b>Pontuação autodeclarada</b>
<b>T1</b>	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	30	01	
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	20		
	<b>Experiência Profissional</b> <b>(pontuação máxima = 70 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Número máximo</b>	<b>Pontuação autodeclarada</b>
<b>E1</b>	Experiência Profissional como professor/ coordenador na modalidade a distância em cursos ofertados em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), REDE e-TEC ou PROFUNCIÁRIO - por semestre*.	10	02	

E2	Experiência Profissional no magistério superior como professor/coordenador e/ou tutor na modalidade a distância - por semestre*.	05	08	
E3	Experiência Profissional como professor/coordenador no ensino básico na modalidade presencial - por semestre*.	02	05	
<b>Total Pontuação Autodeclarada</b>				

## ANEXO V

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO COORDENADOR GERAL/  
COORDENADOR ADJUNTO Edital 1133/2025 - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE  
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:

CPF:

Fundamentação:

Local e Data completa

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR  
(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

#### Orientações:

Não serão aceitos recursos de recursos.

Recursos com teor desrespeitoso serão sumariamente denegados.

Os recursos deverão ser enviados como arquivo.pdf

Belo Horizonte, 04 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Alves Rodrigues Carvalho**,  
**Coordenador do IFMG ao Sistema UAB/CAPES**, em 04/03/2026, às 11:51,  
conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Almeida Schwonke**,  
**Diretor(a) do Centro de Referência em Educação a Distância -**  
**Substituto(a)**, em 04/03/2026, às 12:54, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de  
novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira**, **Reitor do**  
**IFMG**, em 05/03/2026, às 09:51, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro  
de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2639474** e o código CRC **FA5626F1**.

23208.005345/2025-95

2639474v1